



RESOLUÇÃO N° 008/2025-DES

Aprova o regulamento, o formulário de requerimento, as instruções para envio do formulário e a autorização para utilização do Anfiteatro Professor Yoshiaki Fukushigue.

Considerando a reunião departamental do dia 09 de dezembro do ano de 2025, conforme Ata Departamental n° 613 do Departamento de Estatística.

O DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA APROVOU, E EU, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica aprovado o regulamento, o formulário de requerimento, as instruções para envio do formulário e a autorização para utilização do Anfiteatro Professor Yoshiaki Fukushigue, localizado no andar térreo do Bloco E90, sob responsabilidade do Departamento de Estatística.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 11 de dezembro de 2025.

Eniuce Menezes
**Profa. Dra. Eniuce Menezes,
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA**

**Profa. Dra. Eniuce Menezes
CHEFE DO DEPARTAMENTO
DE ESTATÍSTICA**



Universidade Estadual de Maringá

Unidade: Departamento de Estatística - DES

Resolução Nº. 008/2025-DES

REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ANFITEATRO PROFESSOR YOSHIAKI FUKUSHIGUE

Art. 1º O presente regulamento dispõe sobre as normas de utilização das instalações do Anfiteatro localizado no andar térreo do bloco E90, sob a responsabilidade do Departamento de Estatística (DES), denominado Anfiteatro Professor Yoshiaki Fukushigue.

Art. 2º As instalações do Anfiteatro têm prioridade absoluta para a realização de atividades do Departamento de Estatística e do Programa de Pós-graduação em Bioestatística (PBE). Em segundo lugar as atividades dos departamentos e pós-graduações do Centro de Ciências Exatas (CCE).

Art. 3º As instalações do Anfiteatro Professor Yoshiaki Fukushigue somente serão cedidas para eventos e projetos administrados por uma das unidades administrativas ou pelos órgãos da Universidade Estadual de Maringá.

Parágrafo único. As instalações do Anfiteatro poderão ser cedidas para a realização de eventos e projetos externos mediante autorização oficial do Gabinete da Reitoria e disponibilidade de agenda.

Art. 4º Em caso de disponibilidade de agenda, o Anfiteatro poderá ser liberado aos departamentos/órgãos vinculados à Universidade Estadual de Maringá (UEM) para realização de eventos mediante reservas pré-agendadas.

§ 1º As reservas serão realizadas de acordo com as características do evento ou projeto, sendo que o Anfiteatro não será cedido para:

I - Confraternização de Acadêmicos ou Servidores;

II - Aulas;

III - Provas e/ou Apresentações de Monografias de Graduação;

IV - Apresentações de Dissertações ou Teses dos Programas de Pós-Graduação que não pertençam ao CCE;

V - Reuniões de Departamentos;

VI - Concursos Externos;

VII - Assembléias;

VIII - Recitais;

IX - Shows e similares.



Universidade Estadual de Maringá

Unidade: Departamento de Estatística - DES

Resolução Nº. 008/2025-DES

§ 2º A pré-reserva deverá ser feita previamente para verificação de disponibilidade com antecedência de no máximo 30 (trinta) dias do evento. Posteriormente, esta deverá ser confirmada através de formulário encaminhado ao DES pelo órgão/departamento responsável. Em caso de não recebimento do formulário no prazo de 5 (cinco) dias contados da solicitação da pré-reserva, esta será cancelada. Reservas solicitadas com menos de 3 (três) dias da data do evento poderão não ser autorizadas, a critério da Chefia do DES.

I – A pré-reserva poderá ser feita pelos seguintes canais:

- a) Ligação telefônica para a Secretaria do Departamento de Estatística por meio do seguinte número: (44) 3011-4338;
- b) Envio de e-mail para a Secretaria do Departamento de Estatística por meio do seguinte endereço: sec-des@uem.br;
- c) Comparecimento presencialmente à Secretaria do Departamento de Estatística que se localiza no bloco E90, sala 211 (segundo andar) do campus sede da Universidade Estadual de Maringá.

II – A confirmação da pré-reserva se dará pelo envio de formulário ao Departamento de Estatística por meio digital ou físico.

- a) Caso opte pelo meio digital, o requerente deverá encaminhar ao DES, via e-Protocolo, o Formulário de Requerimento para Utilização do Anfiteatro disponibilizado no Anexo I deste Regulamento devidamente preenchido e assinado. As instruções para envio do protocolo digital encontram-se no Anexo II deste Regulamento;
- b) Caso opte pelo meio físico, o requerente deverá comparecer à Secretaria do DES portando o formulário (Anexo I) em duas vias devidamente assinadas pelo responsável do órgão requerente e contendo as informações exigidas por este Regulamento.

§ 3º As solicitações de pré-reserva, bem como o formulário, devem especificar as datas, horários, finalidade, contato do coordenador do evento e conter o número previsto de participantes, que não poderá exceder os 108 (cento e oito) assentos disponíveis.

§ 4º Ao entregar o formulário ao DES, seja por meio físico ou digital, o departamento/órgão requerente declara conhecer as normas de utilização do Anfiteatro.

§ 5º Após o recebimento do formulário, a Chefia do Departamento de Estatística analisará a solicitação de reserva e, não havendo impedimentos, emitirá autorização para a utilização do Anfiteatro.

§ 6º Caso o procedimento de reserva seja realizado por meio físico, o coordenador do evento será comunicado da autorização de uso do Anfiteatro por meio do contato indicado no formulário. Ainda, a autorização da Chefia do DES será emitida em duas vias, sendo uma delas arquivada na Secretaria do Departamento de



Universidade Estadual de Maringá

Unidade: Departamento de Estatística - DES

Resolução Nº. 008/2025-DES

Estatística juntamente com o formulário para fins de registro de solicitações e informes à Vigilância e à Zeladoria. A outra via da autorização poderá ser retirada pelo requerente na Secretaria do DES.

§ 7º Fica o requerente ciente de que, em sendo o Anfiteatro utilizado para motivos outros que não os constantes na finalidade informada pelo requerente, poderão a Chefia do DES ou representante do DES determinar imediatamente a saída dos ocupantes do mesmo, solicitando inclusive o auxílio do setor de Vigilância Patrimonial para tal finalidade.

§ 8º O hall de entrada poderá ser utilizado para recebimento de inscrições, entrega de material e atividades similares, ficando o requerente responsável pela colocação e retirada de instalações necessárias para tais atividades.

§ 9º Todos os elementos de decoração ou de informação relativos ao evento devem ser instalados em suportes próprios, não sendo permitida a colocação nas paredes, portas, vidros e mesa do Anfiteatro.

§ 10. No caso de desistência da reserva, o requerente deverá comunicar imediatamente o DES, caso contrário, o órgão requerente poderá ser impedido de reservas futuras pelo período de até 01 (um) ano.

Art. 5º É expressamente proibida a cobrança de quaisquer taxas para utilização do Anfiteatro Professor Yoshiaki Fukushigue de todos os órgãos vinculados à Universidade Estadual de Maringá, incluindo-se sublocações de espaços e/ou inserção de divulgações específicas.

Art. 6º Os danos que venham a ser causados ao patrimônio da Universidade Estadual de Maringá por mau uso dos equipamentos e instalações elétricas e de transmissão de som e imagem, e ainda por procedimentos inadequados no uso de suas instalações, serão de responsabilidade do requerente, motivos pelos quais as reservas devem ser efetuadas por órgãos ou unidades administrativas da UEM.

Parágrafo único. São responsabilidades do requerente:

I - Zelar pelo bom uso de todas as instalações e equipamentos do Anfiteatro Professor Yoshiaki Fukushigue, não permitindo que pessoas não autorizadas exerçam atividades junto aos microfones, projetor ou outros materiais elétricos ou eletrônicos;

II - Assegurar que todos os materiais e equipamentos utilizados que não sejam do próprio Anfiteatro Professor Yoshiaki Fukushigue sejam retirados do mesmo quando do término do período de utilização;

III - Chegar ao Anfiteatro Professor Yoshiaki Fukushigue com antecedência ao horário de início das atividades e solicitar a chave do local na secretaria (sala 211 – segundo andar). Caso a secretaria esteja fechada, o requerente deverá solicitar a abertura do Anfiteatro ao vigilante patrimonial que ali presta serviço. No caso do vigilante estar realizando sua ronda pelos blocos adjacentes, entrar em contato telefônico com a Vigilância por meio dos números (44) 3011-4278 ou 0800-643-4278, solicitando a abertura do Anfiteatro Professor Yoshiaki Fukushigue;



Universidade Estadual de Maringá

Unidade: Departamento de Estatística - DES

Resolução Nº. 008/2025-DES

IV – Caso tenha retirado a chave na secretaria, devolvê-la assim que finalizado o evento. Se a secretaria estiver fechada, depositar a chave na caixa específica encontrada ao lado da porta da sala 211;

V - Providenciar, quando necessário, o fornecimento de água, café e copos para o evento;

VI – Reposição, durante a realização do evento, de material de higiene pessoal nos banheiros;

VII - Acatar as determinações que lhe forem indicadas pelo DES durante o período de cessão do Anfiteatro Professor Yoshiaki Fukushigue, bem como cumprir as regras contidas no Termo de Compromisso que compõe o formulário de reserva.

Art. 7º É expressamente proibido no recinto do Anfiteatro Professor Yoshiaki Fukushigue:

I - Fumar ou utilizar narguilé ou similares;

II - Comer lanches ou refeições de qualquer natureza, incluindo pipocas, doces, salgados e outros alimentos;

III - Fazer uso de aparelhos sonoros que causem desconforto aos presentes ou que atrapalhem as atividades docentes e/ou administrativas nos blocos adjacentes;

IV - Retirar ou mover a Mesa Principal do Anfiteatro Professor Yoshiaki Fukushigue, a qual deve permanecer fixada ao palco conforme se encontra;

V - Deixar qualquer tipo de material utilizado;

VI - Fixar qualquer tipo de cartazes ou avisos nas paredes internas ou na porta do Anfiteatro Professor Yoshiaki Fukushigue.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela chefia do DES juntamente com a direção do CCE.